

Programa da Freguesia da Batalha de Reparações Domésticas ao Domicílio S.O.S. REPARAÇÕES

REGULAMENTO

Nota justificativa

Tendo por base a realidade demográfica da Freguesia da Batalha, decidiu o Executivo da Junta, criar o Programa "S.O.S. Reparações", que pretende minimizar situações de risco social e melhorar a qualidade de vida dos idosos, ou de outros cidadãos em casos de reconhecida carência ou de exclusão social. O programa visa, satisfazer algumas necessidades, relacionadas com o conforto e a segurança das habitações, junto da população idosa carenciada:

Assim, tendo por base as atribuições que as Juntas de Freguesia se encontram vinculadas, tendo por base a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente no artigo 7.º, n.º 2, alíneas f) e k), nas áreas da ação social e da habitação;

Considerando que, ao abrigo do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º do referido diploma legal, as Juntas de Freguesia podem apoiar atividades de natureza social com interesse para a freguesia e sua população local, designadamente participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes;

Considerando ainda que compete à Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia, aprovar regulamentos exteriores, nos termos definidos na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugado com o disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro;

É elaborada a presente proposta de regulamento referente ao Programa da Freguesia da Batalha de Reparações Domésticas ao Domicílio S.O.S. Reparações, a submeter a aprovação da Assembleia de Freguesia, nos termos anteriormente referenciados.

Artigo 1.º Âmbito de aplicação

O presente regulamento define as regras de funcionamento do serviço aqui designado como "S.O.S. Reparações".

Artigo 2.º Objeto

- 1 O Programa "S.O.S. Reparações" é um serviço prestado gratuitamente, pela Freguesia da Batalha, através de pessoal técnico competente e qualificado, que visa realizar pequenas reparações domésticas nas habitações dos idosos e pensionistas por invalidez;
- 2 As intervenções a realizar no âmbito do programa estão consignadas ao espaço interior das habitações:
- 3 Não obstante o referido no número anterior, em situações excecionais e devidamente

justificadas, após a competente autorização do Presidente da Junta de Freguesia, a intervenção poderá realizar-se no espaço exterior da habitação, desde que, cumprindo todos os regulamentos municipais e legislação aplicável em vigor.

Artigo 3.º Requisitos para aceder ao serviço

- 1 Podem usufruir dos serviços do Programa "S.O.S. Reparações" os residentes da Freguesia da Batalha que satisfaçam os seguintes requisitos:
- a) Tenham idade igual ou superior a 65 anos;
- b) Sejam pensionistas;
- c) Encontrarem-se em situação da carência ou de fragilidade social, notoriamente reconhecidas.
- 2 Os requisitos acima mencionados serão verificados pelos Serviços de Ação Social do Município da Batalha, pelo técnico responsável pelo programa.
- 3 Os interessados, deverão apresentar os seguintes documentos juntamente com o pedido de reparações a efetuar:
 - Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do cartão do cidadão;
 - Fotocópia de recibo de vencimento, pensão, cartão de pensionista, ou outro documento demonstrativo dos rendimentos que asseguram a respetiva sobrevivência.

Artigo 4.º Forma de acesso ao serviço

- 1 Para aceder ao Programa "S.O.S. Reparações", os interessados deverão contactar a Junta de Freguesia da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, nr. 432, 2440- 118 Batalha ou através do telefone: 244 766 818 e preencher requerimento próprio, juntando os documentos referidos no ponto anterior.
- 2 Em situações em que seja impossível ao requerente dirigir-se à Junta de Freguesia, poderá a solicitação ser feita através do telefone.
- 3 A verificação da situação de carência económica poderá ser realizada pelo técnico de Acão Social do Município, em visita ao domicílio do requerente.

Artigo 5.º Critérios de intervenção

Os pedidos serão analisados segundo a seguinte ordem de importância:

- 1 Aqueles que, pelas suas características, apresentem maior gravidade e risco quer para o requerente, quer para terceiros.
- 2 Os serviços solicitados por requerentes com 65 ou mais anos, pensionistas ou que se encontrem fisicamente impossibilitados ou em situação de dependência e isolamento.
- 3 Todos os outros pedidos serão respondidos pela ordem de entrada no serviço.

Artigo 6.º Tipologia da intervenção

- 1 Os serviços prestados abrangem, fundamentalmente, as áreas da carpintaria, eletricidade, canalização, serralharia, englobando, designadamente:
- a) Na área da carpintaria:
- Pequenas reparações em portas e janelas, incluindo colocação de dobradiças, puxadores e fechaduras;

- Colocação de guarnições em madeira;
- Pequenas reparações de soalhos;
- b) Na área da eletricidade:
- Substituição de lâmpadas e arrancadores;
- Substituição de tomadas e interruptores.
- c) Na área da canalização:
- Afinação, substituição de torneiras e válvulas;
- Colocação ou substituição de sifões e acessórios de bancada de cozinha e sanitários;
- d) Na área da serralharia:
- Pequenas reparações em portas e janelas, incluindo colocação de fechaduras, de puxadores e vedantes em caixilharias e alumínios;
- Reparação simples de estores;
- Colocação de pegas na casa de banho;
- 2 Em casos excecionais, devidamente fundamentados e assim aceites pela Junta de Freguesia da Batalha, poderão ser realizados outros serviços/reparações nas habitações.

Artigo 7.º Uso indevido ou abusivo do Programa "S.O.S. Reparações"

1 - O uso indevido ou abusivo do Programa "S.O.S. Reparações", ou a comunicação de dados falsos para a sua utilização, fazem incorrer o utente em responsabilidade civil e criminal.

Artigo 8.º Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no site da Junta de Freguesia.

Batalha, 27 de Janeiro de 2014

O Presidente da Junta de Freguesia da Batalha

(Germano Santos Pragosa)